



MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/05/2025 às 10h ao dia 23/05/2025 as 09h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10h do dia 23 de maio de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br)

AS PROPOSTAS SERÃO ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO: 780/2025

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, CNPJ 32.002.305/0001-29, com sede a Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25780-000, através da sua Presidente da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 30 de 14 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A licitação será realizada por **Item**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 177.199,80** (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.00.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analizar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, OBRIGATORIAMENTE e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL).

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- 6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 9.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5.** A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de Certidão da dívida ativa do Estado, de conformidade com a resolução PGE/SER nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. (No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES



9.10.1. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV)** contendo o seguinte:

- OBS:** Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:
- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - D.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
 - E.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - F.** Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
 - G.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
 - H.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
 - I.** Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
 - J.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
 - K.** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - L.** Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.11.2. A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:



- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais e contrarrecursos será iniciado após a manifestação, de acordo com Lei nº 14.133 de 2021;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BLL Compras.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

14.1. Os veículos serão entregues na data programada e no endereço indicado pelo contratante obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.2.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com item 2 do termo de referência

14.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.1. As entregas deverão ser realizadas respeitando o item 4 do termo de referência.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124, II da mencionada lei, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.

15.2. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link:



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3. O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento nos termos da cláusula 15 deste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



- 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.3.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art. 156, §9º.

19.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

19.16. O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em





**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem contratados

21.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

21.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

21.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

Daniel de Oliveira Souza
Diretor Geral



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Setor requisitante: Diretoria Geral

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia, com a finalidade de atender as demandas Legislativas, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)
(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)
() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021)
() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei nº 14.133/2021)

CAPÍTULO II

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS
DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação de veículos é imprescindível para o adequado cumprimento das atividades legislativas, especialmente no que se refere à realização de inspeções, fiscalizações e visitas técnicas para acompanhamento de serviços prestados à população. Tais atividades são essenciais para o exercício da função pública, que exige deslocamentos a locais remotos, de difícil acesso ou até mesmo fora do alcance de transporte público convencional, onde os veículos especializados são fundamentais para garantir a mobilidade e eficiência das ações legislativas.

4.2. A locação proporciona à Administração Pública maior agilidade, eficiência e controle sobre os recursos, além de otimizar os custos relacionados à manutenção e aquisição de veículos próprios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução trata-se da contratação de empresa especializada para a locação de veículos, sem condutor e combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), seguro total sem franquia,



com a finalidade de atender as demandas Legislativas da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

6.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

6.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.5. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade;

6.6. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

6.7. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante;

6.8. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências;

6.9. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.10. O objeto deste Termo deverá ser prestado nos dias e horários previstos para a realização das Sessões Solemnis;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviço continuado, na forma de locação de veículos, sem condutor e combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender as demandas onde os Vereadores no exercício de sua função precisam realizar inspeções e fiscalizações em locais remotos ou de difícil acesso, que requerem a utilização de veículos, que são fundamentais para o bom desempenho de sua função e proporcionando à população Valeriopretana maior eficiência, conforme descrições dos itens descritos no Anexo I deste Termo.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: O Prazo para o início da prestação dos serviços será a contar da data da assinatura do contrato, pelas partes.

8.2. LOCAL: Rua Antônio Coelho Guerra, nº 55, Centro de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

8.3. HORÁRIO: O objeto deverá entregar no dia e horário combinado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- h) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- i) Garantir que a utilização dos veículos alocados será restrita às suas atividades e utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- k) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem, Exigindo da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, verificando se o objeto está sendo executado e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sendo que essa fiscalização não isenta a efetiva CONTRATADA da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.
- m) Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24 horas, qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s) e as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.
- n) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.
- o) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente a prestação de serviços efetuada pela CONTRATADA;
- p) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- q) Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.



- r) No caso de infrações de trânsito, efetuar a restituição à CONTRATADA do pagamento de todas as multas pagas por ela e providenciar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários para ela dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade.
- s) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.
- t) Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.
- u) Arcar com os valores das franquias, quando após análise e julgamento da comissão permanente seu funcionário seja declarado culpado.
- v) Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer itens estabelecidos.
- w) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- x) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- e) adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- f) deverá garantir que os veículos locados atendam às condições de segurança, eficiência, e confiabilidade, conforme regulamentação vigente e especificações técnicas detalhadas neste documento, inclusive com a provisão de suporte para manutenção e reparo, bem como a disponibilização de documentação necessária e válida para operação dos veículos.
- g) a contratada é responsável pelo pagamento de todas as taxas devidas, tais como licenciamento e IPVA, para manutenção da regularidade dos veículos fornecidos, em obediência às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislações pertinentes.
- h) A CONTRATADA deverá manter a frota disponível para a Contratante durante a vigência do presente contrato, 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- i) A CONTRATADA deverá enviar as notificações de autuação de infração de trânsito no prazo de até 15 (quinze) dias antecedentes à data limite estabelecida no documento para indicação do condutor ou para defesa de autuação.



- j) Caso o prazo estabelecido no Item 6.2 não seja cumprido, cerceando o direito de defesa do condutor, a CONTRATANTE se isentará do reembolso à CONTRATADA para esses casos específicos.
- k) A CONTRATADA deverá pagar todas as multas por infração de trânsito no prazo hábil para obtenção do desconto legal, caso isso não ocorra, a CONTRANTE reembolsará o valor com desconto, não observado pela CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente todos os comprovantes de pagamento das multas de trânsito liquidadas no período.
- m) A CONTRATADA deverá enviar o resultado do recurso no prazo hábil para impetração de novo recurso em instância superior.
- n) A CONTRATADA deverá devolver o valor do reembolso das multas cujos recursos tenham sido deferidos.
- o) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados diretamente a ela ou a terceiros, pelos seus empregados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE.
- p) A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- q) Será de responsabilidade e conveniência da CONTRATADA a instalação de trava antifurto com chave para pneu estepe, caso algum veículo tenha esse equipamento fixado externamente, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes de furtos, roubos, etc.
- r) Será de responsabilidade da CONTRATADA se por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

12.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

12.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

12.11. As responsáveis pela fiscalização do contrato serão Andreza Vieira da Fonseca, Fiscal de Contratos, matrícula nº 109-2, e Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira, Fiscal de Contratos, matrícula nº 275-2.

12.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.13. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

14.7. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

14.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do procedimento;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após requisição da Contratada, via FlowDocs em <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, bem como a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI)

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.9. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

17.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
- 18.3. O regime de execução do contrato será por evento.
- 18.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
 - b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
 - e) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

20.1. Habilidade jurídica

- 20.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 20.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 20.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

20.3. Atestado(s) De Capacidade Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.4. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 177.199,80** (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo II deste Edital.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

22.2. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.00.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

São José do Vale do Rio Preto /RJ, 29 de abril de 2024.

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira - mat. 112-2

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

29 de abril de 2025

Marcelo Rabello Neves
Presidente





ANEXO II
RELAÇÃO DOS OBJETOS

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Seguem a descrição e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR. UNIT	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual</p>	01	R\$ 2.953,33	R\$ 2.953,33	R\$ 35.439,96





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	(modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação. Combustível: flex (Álcool/gasolina) Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. <u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u> Veículo sedan , cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclave/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação	01	R\$ 2.953,33	R\$ 2.953,33	R\$ 35.439,96





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/</p>	01	R\$ 2.953,33	R\$ 2.953,33	R\$ 35.439,96





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do</p>	01	R\$ 2.953,33	R\$ 2.953,33	R\$ 35.439,96





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	01	R\$ 2.953,33	R\$ 2.953,33	R\$ 35.439,96





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

<p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em alicate/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de</p>			
---	--	--	--





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia				
	TOTAL	R\$ 14.766,65	R\$ 177.199,80	

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Todos os veículos a serem locados por esta Casa Legislativa deverão ser novos, com zero quilômetro 0 km ou, no máximo, 10.000 km rodados. Além disso, deverão estar com o tanque de combustível completo, utilizando gasolina comum, e serem do ano de fabricação a partir de 2024. A Casa Legislativa reserva-se o direito de realizar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato, garantindo que atendam a todas as condições estabelecidas.

2.3. Os veículos locados deverão ser substituídos por modelos zero quilômetro 0 km ou, no máximo, com até 10.000 km rodados, sempre que atingirem a quilometragem máxima de 150.000 km.

2.4. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

2.5. Os veículos não terão franquia de quilometragem.

2.6. A Contratada se responsabilizará pela cobertura Seguro Total para danos materiais e pessoais, a CONTRATADA deverá entregar a cópia das apólices ou documento formal de auto seguro apresentadas, antes do prazo determinado para início da execução dos serviços e até o fornecimento dos veículos, devendo disponibilizar para a CONTRATANTE o contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento do mesmo;

2.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia com as seguintes coberturas: contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, via contratação de seguros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

- 2.7.1.** Valor determinado ou valor mercado referenciado - VMR (100% tabela FIPE);
- 2.7.2.** Cobertura: Colisão, Incêndio, roubo e furto;
- 2.7.3.** RCF - V Responsabilidade civil facultativa – veículo: Danos corporais R\$ 200.000,00;
- 2.7.4.** RCF - V Responsabilidade civil facultativa – veículo: Danos Morais - R\$100.000,00;
- 2.7.5.** Acidentes pessoais passageiros: Morte por pessoa R\$ 50.000,00
- 2.7.6.** Invalidez Permanente por pessoa R\$ 50.000,00
- 2.7.7.** Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$ 50.000,00;
- 2.7.8.** Sem valor de Franquia;

2.8. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem nenhum ônus adicional, pelo período que for necessário.

2.9. A CONTRATADA será responsável pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

2.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os veículos quando da



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

necessidade de se manter as revisões programadas de fábrica, ficando a cargo da mesma a logística envolvida na utilização dos carros reserva para esse fim;

2.11. A CONTRATADA deverá cadastrar oficinas próximas as áreas de atuação dos veículos locados, em torno de até 80 (oitenta) quilômetros de distância, para pequenos reparos, troca de lâmpadas, revisões, etc., objetivando menor custo de deslocamento e facilidade nas soluções de avarias e revisões dos veículos;

2.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato;

2.13. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

2.14. O prazo máximo para atendimento do guincho (chegada ao local após o contato), deverá ser no máximo de 6 (seis) horas;

2.15. O veículo retirado para manutenção preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua entrega para a CONTRATADA.

2.16. Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

2.17. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

2.18. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Diretoria da qual o mesmo está vinculado.

2.19. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, devendo ser utilizados os veículos da Reserva Técnica para esse fim.

2.20. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

2.21. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

2.22. A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

2.23. O início da execução do objeto se dará em até 03 (três) dias, após a solicitação da Diretoria requisitante.

2.24. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.25. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

2.26. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

2.27. O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo sedan, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos.		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Locação de veículo tipo sedan, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos.		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Locação de veículo tipo sedan, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos.		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Locação de veículo tipo sedan, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos.		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Locação de veículo tipo sedan, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos.		1			

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.





**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias conforme item 6.5 do edital)

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos veículos objeto desta proposta.

• **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/___, instaurada pela Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme Art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ___, ___ / ___/20___.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XXXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXXX**

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, como contratante, a Câmara municipal de São José do Vale do Rio Preto e, como contratado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

Aos xx dias do mês de XXXXXXXXX do ano dois mil e vinte e cinco, perante as testemunhas abaixo assinadas, compareceram, de' um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com sede à Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro na cidade de São José do Vale do Rio Preto - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.002.305/0001-29 neste ato representada pela seu Presidente o vereador **MARCELO RABELLO NEVES**, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Município à Rua Maria Teresa de Oliveira, Jaguara, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], emitida pelo IFP RJ e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado como contratado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº xx, bairro XXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXX/estado, CEP XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, representado por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, empresário, residente domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº, bairro, cidade XXXXXXXXXXXXXXX/estado, CEP XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX emitida pelo XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, nos termos da autorização contida no processo nº XXX/2025, tendo sido dispensado procedimento licitatório nos termos que dispõe o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	VLR. UNIT	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. <u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u> Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/	01	R\$	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em acente/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação. Combustível: flex (Álcool/gasolina) Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	01	R\$	R\$	R\$





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

<p>SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p>				
---	--	--	--	--





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICACÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico</p>	01	R\$	R\$	R\$





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICACÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução</p>	01	R\$	R\$	R\$





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

	<p>diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação.</p> <p>Combustível: flex (Álcool/gasolina)</p> <p>Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior</p> <p>Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia</p>				
5	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE:</u></p> <p>Veículo sedan, cor preta, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme antifurto/ Ar-condicionado/ Assistente de partida em aclive/ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth / Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Tela LCD sensível ao toque, Rádio AM/FM e Entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes - 6</p>	01	R\$	R\$	R\$





Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)/ Console central com descansa-braço/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start - Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Luz de condução diurna/ Roda de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônica ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/ Volante multifuncional/ insulfilm e demais itens de segurança em acordo com a legislação. Combustível: flex (Álcool/gasolina) Motor: motor turbo 116 CV ou superior ou superior Veículo: 0 KM ou no máximo 10.000 KM, ano de fabricação 2024, sem condutor e sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, inclusa todas as taxas devidas (tais como licenciamento e IPVA), e com seguro total sem franquia			
TOTAL	R\$	R\$	

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços do objeto deste contrato, o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado "Valor Contratual"

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

1.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

1.5. O regime de execução é menor valor por item

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

2.1. A Contratada deverá entregar o objeto deste, em conformidade com as características descritas no Termo de referência e na proposta, que seguem:

2.2. Todos os veículos a serem locados por esta Casa Legislativa deverão ser novos, com zero quilômetro 0 km ou, no máximo, 10.000 km rodados. Além disso, deverão estar com o tanque de combustível completo, utilizando gasolina comum, e serem do ano de fabricação a partir de 2024. A Casa Legislativa reserva-se o direito de realizar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato, garantindo que atendam a todas as condições estabelecidas.

2.3. Os veículos locados deverão ser substituídos por modelos zero quilômetro 0 km ou, no máximo, com até 10.000 km rodados, sempre que atingirem a quilometragem máxima de 150.000 km.

2.4. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

2.5. Os veículos não terão franquia de quilometragem.

2.6. A Contratada se responsabilizará pela cobertura Seguro Total para danos materiais e pessoais, a CONTRATADA deverá entregar a cópia das apólices ou documento formal de auto seguro apresentadas, antes do prazo determinado para início da execução dos serviços e até o fornecimento dos veículos, devendo disponibilizar para a CONTRATANTE o contato telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento do mesmo;

2.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia com as seguintes coberturas: contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, via contratação de seguros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

2.7.1. Valor determinado ou valor mercado referenciado - VMR (100% tabela FIPE);

2.7.2. Cobertura: Colisão, Incêndio, roubo e furto;

2.7.3. RCF - V Responsabilidade civil facultativa – veículo: Danos corporais e Danos Morais - R\$100.000,00

2.7.4. Acidentes pessoais passageiros: Morte por pessoa R\$ 50.000,00

2.7.5. Invalidez Permanente por pessoa R\$ 50.000,00

2.7.6. Despesas Médicos Hospitalares por pessoa R\$ 50.000,00;

2.7.7. Sem valor de Franquia;

2.8. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem nenhum ônus adicional, pelo período que for necessário.

2.9. A CONTRATADA será responsável pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

2.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os veículos quando da necessidade de se manter as revisões programadas de fábrica, ficando a cargo da mesma a logística envolvida na utilização dos carros reserva para esse fim;

2.11. A CONTRATADA deverá cadastrar oficinas próximas as áreas de atuação dos veículos locados, em torno de até 80 (oitenta) quilômetros de distância, para pequenos reparos, troca de lâmpadas, revisões, etc., objetivando menor custo de deslocamento e facilidade nas soluções de avarias e revisões dos veículos;

2.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato;



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 2.13.** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
- 2.14.** O prazo máximo para atendimento do guincho (chegada ao local após o contato), deverá ser no máximo de 6 (seis) horas;
- 2.15.** O veículo retirado para manutenção preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua entrega para a CONTRATADA.
- 2.16.** Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato;
- 2.17.** Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
- 2.18.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Diretoria da qual o mesmo está vinculado.
- 2.19.** Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, devendo ser utilizados os veículos da Reserva Técnica para esse fim.
- 2.20.** No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 2.21.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- 2.22.** A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- 2.23.** O início da execução do objeto se dará em até 03 (três) dias, após a solicitação da Câmara Municipal.
- 2.24.** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 2.25.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 2.26.** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 2.26** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.2.** A prorrogação de contrato, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as



abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A prestação de serviço será executada de acordo com as condições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xx/2025** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. A prestação de serviço sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE

4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução da prestação de serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução da prestação de serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após requisição da Contratada, via FlowDocs em <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, bem como a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

6.2 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI).

6.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

6.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.1.** o prazo de validade;
- 6.6.2.** a data da emissão;
- 6.6.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.5.** o valor a pagar; e
- 6.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.9 A Administração deverá realizar consultas para:

6.10 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.11 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

6.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E OU REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados da data assinatura do contrato.

7.2. Após o período de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reequilibrados/repactuado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reequilíbrio/repactuação subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, levando em consideração a data do orçamento/coleta de preços.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reequilíbrio/repactuação, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reequilíbrio/repactuado venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reequilíbrio/repactuação do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reequilíbrio/repactuação será realizado por apostilamento.

7.9. A CONTRATANTE deverá explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da prestação de serviços objeto do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 8.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.12.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13.** E demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1.** O A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.** Acertar os detalhes de execução da prestação do serviço com a Diretoria competente evitando transtornos durante sua prestação;
- 9.3.** Executar a prestação de serviço nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 9.4.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- 9.5.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários, quando forem solicitadas, mediante determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.6.** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- 9.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da prestação de serviços;
- 9.9.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.1.** A CONTRATADA, será convocada para a assinatura do termo de contrato, procedimento este subordinado aos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- 9.16.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, após convocação via e-mail.
- 9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** E demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 1Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4.3. Deixar de apresentar amostra;

12.1.4.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.7. Fraudar a licitação



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:¹⁴

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.3. Advertência;

12.2.4. Multa;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. As peculiaridades do caso concreto

12.4.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8., 12.1.9., e 12.1.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9. e 12.1.10., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- d)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de execução ou de prazos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- g)** Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do



contratado;

- h) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- i) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- j) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- k) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- l) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- m) A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- n) Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- o) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O termo de rescisão, quando aplicado, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

14.2. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.00

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do serviço contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xx/2025**.

15.2. São competências do Fiscal:

15.2.1. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

produtos fornecidos e dos serviços prestados a CONTRATADA;

15.2.2. verificar a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

15.2.3. acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

15.2.4. indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

15.2.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA as informações complementares para acompanhamento contratual;

15.2.6. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

15.2.7. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS

16.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

a) Prazo de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações tem prazo de 12 (doze) meses.

b) Prazo do início para a entrega dos veículos será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento solicitado pela CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, xxxx de xxx de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

Andreza Vieira da Fonseca

CPF: [REDACTED]

mat. nº 109-2

Glaudilene Lopes de C. de Oliveira

CPF: [REDACTED]

mat. nº 275-2

